



AUTÓGRAFO Nº 4/59.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RESOLVE:

APROVAR, com a redação que se segue, o projeto de lei nº 6/59, que se refere ao processo nº 9/59:

Dispõe sobre abono provisório ao funcionalismo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DECRETA:

Art. 1º - É concedido o abono provisório de 40% sobre os vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura.

Art. 2º - Ao funcionalismo do magistério conceder-se-á 100%.

Art. 3º - Os benefícios constantes dos artigos 1º e 2º, desta lei, só abrangem os funcionários e servidores admitidos até 31 de Dezembro de 1958.

Art. 4º - O abono concedido terá duração de um ano, a partir de 1º.1.59 (primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove), correndo a despesa pelo excesso da arrecadação prevista no corrente exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários à cobertura da aludida despesa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, aos 23 de Março de 1959.

O Presidente:

O Vice-Presidente:

O Secretário:

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto e registrado no livro próprio, aos 24 de Março de 1959.

O Diretor da Secretaria:

Antônio Rodrigues Pereira  
Antônio Rodrigues Pereira